
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3111/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Escritor Ziraldo.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1ºFica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, o Centro Municipal de Educação Infantil “Cmei Escritor Ziraldo”.

Art. 2ºA unidade de ensino funcionará na Avenida Maringá, nº 545, Jardim Europa, Sarandi-PR, em imóvel locado pela administração pública municipal mediante o processo de inexigibilidade nº 93/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3ºA denominação prevista no art. 1º presta homenagem ao escritor Ziraldo Alves Pinto, por sua inestimável contribuição à literatura infantil brasileira e a democratização, o acesso à leitura e a cultura brasileira, com obras icônicas como “O Menino Maluquinho”, que usa o humor e inteligência para tratar de temas sociais, promovendo a criatividade e a empatia das crianças.

Art. 4ºA organização administrativa e pedagógica bem como o funcionamento, observarão as normas do Ministério da Educação (MEC) e estarão em conformidade com a Deliberação nº 3/2010 do Conselho Municipal de Educação e parecer e ato de homologação.

Art. 5ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Sarandi-PR, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:ACC7804D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/01/2026. Edição 3451

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>